



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia do Porto

Edital n.º 1043/2009

Gonçalo Gama Lobo, presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão de 14 de Dezembro de 2007 do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, proferido em recurso do Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 9 de Junho de 2006, foi aplicada ao Sr. Dr. Artur Manuel Martins Pinto Calçada, que também usa o nome abreviado de Artur Calçada, Advogado inscrito pela Comarca de Arouca, portador da cédula profissional n.º 5951-P, a pena disciplinar de 2 (dois) anos de suspensão, prevista na alínea e) do artigo 101.º do EOA e cumulativamente, na sanção acessória de restituição à viúva do participante do contra valor em Euros de 2 400 000 \$ e perda de honorários, por violação dos deveres previstos nos artigos 83.º, n.º 1, g) e h), 79.º, a), e 76.º, n.ºs 1 e 3, do EOA, na redacção da Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 17 de Novembro de 2008, que foi o dia seguinte àquele em que o Sr. Advogado arguido deve considerar-se notificado da decisão que indeferiu a providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo que correu termos sob o n.º 951/08.4BEVIS no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Porém, apesar de iniciada a execução da pena disciplinar, a mesma não prosseguirá a partir do dia 30 de Setembro de 2009, data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, sob o n.º 951/08.4BEVIS-B, em que é requerente o senhor Advogado arguido.

7 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Gonçalo Gama Lobo*.
202418711

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 22924/2009

Sob proposta da Comissão Científica Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática, foi pela Comissão Coordenadora do conselho científico, em reunião de 23 de Setembro de 2009 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a criação de Disciplinas de Opção para o curso de 3.º Ciclo em Informática, criado através do Despacho n.º 21186-S/2007 e publicado no *Diário da República* n.º 176, 2.ª série, de 12 de Setembro de 2007, como segue:

Opção em Teoria e Fundamentos:

Área científica	Unidade curricular	Créditos
I	<i>Advanced Topics in Information Security</i>	5
I	<i>Algebraic and Coalgebraic Models in Software Development</i>	5
I	<i>Algorithm Design and Analysis</i>	5
I	<i>Distributed Computing</i>	5
I	<i>Information Theory — Principles and Applications</i>	5

I — Informática.

Opção em Paradigmas de Computação:

Área científica	Unidade curricular	Créditos
I	<i>Knowledge Discovery from Data Bases</i>	5
I	<i>Research Topics in Software Engineering</i>	5
I	<i>System Software and Applications For Ambient Intelligence</i>	5
I	<i>Advanced Computing</i>	5

I — Informática.

Opção na Área Temática:

Área científica	Unidade curricular	Créditos
I	<i>Health Information Systems</i>	5
I	<i>Information Security in Healthcare</i>	5

I — Informática.

Opção em Tecnologias:

Área científica	Unidade curricular	Créditos
I	<i>Advanced Computer Networks</i>	5
I	<i>Computer Graphics</i>	5
I	<i>Computer Vision</i>	5
I	<i>Data Warehousing Systems</i>	5
I	<i>Wireless Communications and Mobile Computing</i>	5

I — Informática.

6 de Outubro de 2009. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.
202418241

Despacho n.º 22925/2009

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Física, foi pela Comissão Coordenadora do conselho científico, em reunião de 23 de Setembro de 2009 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a alteração às disciplinas de Opção do curso de Mestrado em Meteorologia e Oceanografia Física, criado através do Despacho n.º 26266-F/2007, publicado no *Diário da República* n.º 220, 2.ª série, de 15 de Novembro de 2007, como segue:

Opção I:

Área científica	Unidade curricular	Créditos
F/Mof	Meteorologia Física	6
F/Fa	Física e Tecnologia das Energias Renováveis	6
CEA	Energia e Ambiente	6

CEA — Ciências e Engenharia do Ambiente; F/Fa — Física/Física; F/Mof — Física/Meteorologia e Oceanografia Física.